

O DEBATE PÚBLICO SOBRE O PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E URBANO E SUAS ÁREAS DE ENTORNO NA CIDADE DE SÃO PAULO: REMEMORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PAISAGEM URBANA¹

THE PUBLIC DEBATE ON ARCHITECTURAL AND URBAN HERITAGE AND ITS SURROUNDING AREAS IN THE CITY OF SÃO PAULO: REMEMBERING AND CONSTRUCTION OF THE URBAN LANDSCAPE

Veronica Sales Pereira

Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). Professora do Departamento de Ciências Humanas da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (Unesp).

E-mail: versales@uol.com.br

“A paisagem de uns não é a de outros.”
(Voisenat e Notteghem)

Resumo: Este artigo analisa o debate público na imprensa gerado por três tombamentos de áreas envoltórias – dos galpões industriais da Mooca, do Parque da Aclimação e do Museu do Ipiranga – na cidade de São Paulo e a subsequente intervenção da Câmara de Vereadores no Conpresp em 2007-2008. Esse processo ocorreu num momento em que a legislação urbana não apenas custava a legitimar-se, mas também entrava em conflito com as leis de preservação. Havia, por um lado, a novidade do Estatuto da Cidade (2001), o Plano Diretor (2002), a alteração nas regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, os Planos Regionais Estratégicos (2004) e a regulamentação da então Operação Urbana Diagonal Sul (2004). Por outro lado, a antiguidade: a existência dos órgãos e da legislação preservacionistas federal (Sphan/Iphan – 1937), estadual (Condephaat – 1968) e municipal (Conpresp – 1985). À luz da noção de “arena”, analogia que Paul Ricoeur (2007) faz entre a esfera pública política e a situação clínica terapêutica, abordaremos como o passado é rememorado pelos atores – o mercado imobiliário, a sociedade civil, os órgãos de preservação, o Poder

¹ Este artigo é uma versão ligeiramente modificada do texto “O debate público sobre as antigas áreas industriais da cidade de São Paulo e sua nova configuração urbana: identidade, rememoração e crise de legitimidade legal”, apresentado no 34º Encontro Anual da Anpocs, ocorrido em Caxambu, em Minas Gerais, de 25 a 29 de outubro de 2010. Projeto de pós-doutorado nº 07/56466-7 financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp).

Executivo, a universidade – para legitimar ou não as intervenções na cidade e no órgão de preservação. Essa abordagem ultrapassa o sentido integrador do patrimônio histórico, concebendo-o também como um processo conflituoso em torno de valores, e cujo significado político, numa sociedade democrática, demanda cada vez mais uma esfera de negociação.

Palavras-chave: Debate público. Áreas envoltórias. Rememoração. Paisagens urbanas. São Paulo.

Abstract: This article analyzes the public debate in the press generated by three preservation acts of surrounding areas – those of the industrial sheds of Mooca, of the Aclimação Park and of the Ipiranga Museum – in the city of São Paulo, and the subsequent intervention of the City Council in Conpresp (City heritage council) in 2007-2008. This process took place in a moment when urban legislation was not only failing to be accepted, but also came in conflict with heritage laws. It confronts, on the one hand, the novelty of the City Statute (2001), the Master Plan (2002), the Strategic Local Plan and land use and occupation act (2004), regulation of the then Urban Operation Diagonal Sul (2004). On the other hand, antiquity: the existence of federal preservation agencies and legislation (Sphan/Iphan – 1937); state (Condephaat – 1968) and municipal (Conpresp – 1985). In the light of the notion of “arena”, an analogy that Paul Ricoeur (2007) makes between the political and public spheres and the therapeutic clinical situation, we will discuss how the past is remembered by the actors – the real estate market, civil society, preservation agencies, the executive power, the university – to legitimize or not the interventions in the city and in the heritage agency. This approach goes beyond the integrative sense of historical heritage, also conceiving it as a conflictive process around values, and whose political meaning, in a democratic society, increasingly demands an stage for negotiation.

Keywords: Public debate. Surrounding areas. Remembering. Urban landscapes. São Paulo.

O início deste século foi marcado por uma intensa luta em torno da preservação do legado urbanístico e arquitetônico de áreas significativas da cidade de São Paulo. Essa luta culminou, em 2007, com a proposta de um projeto de lei da Câmara Municipal que, ao ecoar interesses do mercado imobiliário, retirava a autonomia do órgão de preservação municipal, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp), transferindo para si o poder de deliberação. Naquele ano, o Conpresp havia decidido estabelecer restrições construtivas no entorno de bens culturais tombados emblemáticos da cidade – o Parque da Independência, o Parque da Aclimação e galpões industriais, respectivamente nos bairros do Ipiranga, da Aclimação e da Mooca – o que limitava a altura dos edifícios,

atingindo áreas de intensa expansão imobiliária. Uma disputa política e legal sem precedentes, em que o debate entre os Poderes Executivo e Legislativo, o mercado imobiliário e a sociedade civil organizada ganhou um tom beligerante.

Abordaremos esse debate como constitutivo de uma “arena”, analogia que o filósofo Paul Ricoeur (2007) faz entre a esfera pública política e a situação clínica terapêutica. O passado é retomado para ressignificar e historicizar (ou não) os lugares e seus entornos a partir da noção de paisagem urbana, cuja construção será abordada na segunda parte do artigo. Analisamos, assim, os discursos de políticos, intelectuais e empresários envolvidos nos debates, em artigos e entrevistas publicados nos jornais.

OS TRABALHOS DA MEMÓRIA

No bojo da cultura da memória e dos processos a ela associados de mercantilização, espetacularização, patrimonialização etc., Andreas Huyssen (2000, p. 34-35) alerta sobre a vinculação disso, em contextos mais favoráveis, ao processo de democratização e expansão das esferas públicas da sociedade civil:

Desacelerar em vez de acelerar, expandir a natureza do debate público tentando curar as feridas provocadas pelo passado, alimentar e expandir o espaço habitável em vez de destruí-lo em função de alguma promessa futura, garantindo o “tempo de qualidade” – estas parecem ser necessidades culturais ainda não alcançadas num mundo globalizado, e as memórias locais estão intimamente ligadas às suas articulações.

Essa dimensão política da memória é rediscutida por Ricoeur (2007), ao afirmar que lembrar-se é uma prática, um trabalho de elaboração do passado, problematizando-a quanto aos seus “usos e abusos”. Ricoeur (2007) articula três níveis quanto aos “abusos”: um patológico-terapêutico, de memória impedida; um prático, ideológico, de uma memória manipulada e instrumentalizada; e um ético-político, sobre o dever da memória. O primeiro nível refere-se aos traumatismos, às perdas da memória individual, análogos à memória coletiva.² Ao retomar Freud, Ricoeur (2007) descreve o trabalho de rememoração que pressupõe: a superação da repetição inconsciente (e melancólica) do passado; o desinvestimento do indivíduo em relação ao objeto perdido; e sua interiorização que se reconcilia com a perda e libera indivíduos e grupos (trabalho de luto) para novos projetos, para o futuro. No segundo nível, Ricoeur (2007) articula

2 Essa analogia é justificada porque as situações evocadas pelo indivíduo na situação psicanalítica estão ligadas a um outro, não só o do “romance familiar”, mas ligado ao outro psicossocial, ou seja, da situação histórica. A noção de objeto perdido pode aplicar-se ao poder, ao território, às populações (Ricoeur, 2007, p. 92).

as categorias de racionalidade instrumental, de Max Weber, e de razão estratégica, de Jürgen Habermas, em que a memória é manipulada de maneira concertada pelos que detêm poder ou por aqueles que se mobilizam em torno de identidades. Por fim, há o imperativo da justiça (voltada a outrem) e da dívida em relação a outras gerações, inseparável da ideia de herança.

O ENTORNO DO BEM TOMBADO: O CONFLITO INSTAURADOR DA ARENA

Ulpiano B. Meneses (2006), ao problematizar o “patrimônio ambiental urbano” a partir das “áreas envoltórias”, salienta que, mais do que o tombamento de cidades, manchas urbanas e bairros, os conflitos mais intensos relacionam-se às normas de proteção do entorno de um bem tombado, pois refletem a divergência entre os próprios órgãos técnicos; relacionam-se ainda às demandas da sociedade civil, bem como às ações do Judiciário, no caso do Ministério Público, e também do Poder Legislativo, no nosso caso em questão. Segundo o autor, esse conflito decorre de uma separação legal (e institucional) entre a ordenação urbana e a preservação: se a responsabilidade da primeira é atribuída ao município pela Constituição Federal, a segunda encontra-se sob jurisdição do poder público em suas instâncias municipal, estadual e federal.

No nosso contexto, esse conflito não decorreu apenas da separação legal e institucional, mas da recente instituição e aplicação dos marcos legais urbanísticos da cidade, e dessas áreas em particular, quando a retomada econômica reconfigurou fortemente a cidade pelo *boom* do mercado imobiliário. De um lado, houve o Estatuto da Cidade (2001), o Plano Diretor (2002), as mudanças das regras de parcelamento, o uso e a ocupação do solo (Lei nº 13.885/2004), bem como a Operação Urbana Diagonal Sul (2004), à época não regulamentada. Por outro lado, a antiguidade dos órgãos e da legislação preservacionistas no país em seus três âmbitos: o federal (Sphan/Iphan, 1937), o estadual (Condephaat, 1968) e o municipal (Conpresp, 1985). Esse corpo legal reafirmado na Constituição Federal de 1988 se constituiu como fonte de legitimidade no debate do projeto de lei.

O PROJETO DE LEI Nº 01-0495/2007: A INTERVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONPRESP

Expressando interesses do mercado imobiliário, a maioria da Câmara Municipal, à exceção da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e de dois outros vereadores, um do Partido Popular Socialista (PPS) e outro do Partido Democrático Trabalhista (PDT), elaborou um projeto de lei tomando para si a regulamentação do entorno dos bens tombados e eliminando a autonomia do órgão de preservação municipal. Aprovado em dois turnos, nos dias 6 e 23 de agosto de 2007, o Projeto de Lei nº 01-0495/2007 alterava as leis nºs 10.032/85 e 10.236/86 de criação do Conpresp. O projeto

estabelecia: mais vereadores na representação do órgão; um quórum mínimo de dois terços nas votações; um prazo de 180 dias entre a abertura do processo de tombamento e sua decisão final, retirando a proteção do bem, caso o prazo fosse excedido; audiências públicas antes da deliberação; e abertura das reuniões de votação do conselho ao público. Mas o ponto nevrálgico era o entorno do bem tombado. Sua definição e as alterações de seus parâmetros urbanísticos que estivessem subordinados ao código de edificações, à legislação do parcelamento, ao uso e à ocupação do solo ou zoneamento deveriam ser formuladas pelo Conpresp e enviadas ao Executivo, para que pudessem ser transformadas em projeto de lei a ser votado pela Câmara Municipal, em vez de ficarem exclusivamente a cargo do conselho, com posterior homologação pelo secretário de Cultura.

A aprovação do projeto era uma retaliação, assumida publicamente pelo presidente da Câmara, Antônio Carlos Rodrigues, do Partido da República (PR), ao presidente do Conpresp, o arquiteto e urbanista José Eduardo de Assis Lefèvre (Spinelli; Balazina; Tófoli, 2007, p. C7), por haver impedido a sua interferência durante a votação que decidiu, no dia 17 de julho do mesmo ano, pelo tombamento dos galpões industriais, entre os quais os Moinhos Minetti e Gamba, situados na orla ferroviária do bairro da Mooca. Essa área, de intensa atividade imobiliária e de disputa entre moradores e mercado, era objeto das novidades do Plano Diretor: a aplicação de outorga onerosa; a inclusão como Zona Especial de Preservação Cultural (Zepec), objeto de legislação específica; e a Operação Urbana Diagonal Sul. Esse tombamento foi considerado, segundo o então vice-presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo (Secovi-SP), Cláudio Bernardes, a “gota d’água” que faltava à restrição já existente na altura dos prédios no entorno de bens tombados, como os parques da Aclimação e da Independência.

A curta e turbulenta existência do projeto, marcada pelo descrédito, pela ameaça de veto, pela celeridade em seu encaminhamento e pelo tom beligerante de seus proponentes – não apenas verbal, mas também com ameaças de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), vetos –, sensibilizou o Poder Executivo estadual e, sobretudo, a sociedade civil. Polarizaram, de um lado, o governador, o prefeito e os secretários da Cultura municipal e estadual, o Movimento Defenda São Paulo (MDSP), a Associação Preserva-SP, a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP), o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento São Paulo (IAB-SP) e a imprensa, e, de outro, o Secovi-SP e a maior parte da Câmara.

Na véspera e no mesmo dia de sua aprovação final, nos dias 22 e 23 de agosto, a *Folha de S.Paulo* publicou matéria sobre os financiamentos de campanha dos vereadores pelo mercado imobiliário. Dois dias depois, o então governador José Serra (PSDB) interveio, ao desapropriar os Moinhos Minetti e Gamba, e ao propor referendar, por

meio do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), as últimas decisões do Conpresp³ (Duran; Leite, 2007; Spinelli; Bergamasco, 2007). No dia 28 de agosto, José E. Lefevre foi reempesado pelo prefeito Gilberto Kassab (Partido da Frente Liberal – PFL) na presidência do Conpresp, em cerimônia emblemática, indicativa da derrota da Câmara para o Poder Executivo estadual e municipal e para sociedade civil, e denotativa da legitimação da instituição de preservação (Prefeitura de São Paulo, 2007; Abos, 2007).

O discurso do prefeito Kassab na cerimônia de posse de Lefevre buscou contemporizar a disputa e concluiu: “Privilegiada é a cidade que teve em sua história *um agitador cultural com a visão e o sentimento de Mário de Andrade*” (Prefeitura de São Paulo, 2007).⁴ Em tom semelhante, Lefevre afirmou: “A atual conjunção favorável das administrações do Município e do Estado *permite lembrar a conjunção favorável do tempo* de Armando Salles de Oliveira, Fábio Prado e Rubens Borba de Moraes [...]” (Prefeitura de São Paulo, 2007). Ambos evocavam personagens tornados habituais no debate. Ao fim do evento, o prefeito confirmou seu veto ao projeto da Câmara – oficializado no dia 12 de outubro (Abos, 2007; Credendio, 2007; Soares; Maia Junior, 2007).

O DEBATE PÚBLICO NOS JORNAIS

O debate sobre o projeto, publicado nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo* – aliados ao Conpresp –, teve forte polarização, sensível ao percurso aprovação-veto.

“O bom senso recomenda que a preservação do patrimônio seja compatibilizada com o desenvolvimento das cidades, tão necessário como inevitável” (Bicalho, 2007, p. 9). Assim se inicia o artigo “O desenvolvimento e o patrimônio histórico”, publicado no “Caderno de Imóveis” de *O Estado de S. Paulo*, em 12 de agosto de 2007, pelo advogado Rodrigo Bicalho, cuja defesa do projeto veio a ser tornar referência para as réplicas mais contundentes. Seu argumento foi reiterado pelo presidente do Secovi-SP, o empresário Romeu Chap Chap, que publicou no mesmo jornal, no dia 5 de setembro de 2007, na seção “Espaço Aberto”, o artigo “O Conpresp, o mercado imobiliário e a cidade”: “A preservação do patrimônio histórico e o desenvolvimento urbano jamais deveriam ser entendidos como questões excludentes” (Chap Chap, 2007, p. 2).

Esse aparente consenso indica que a ideia de patrimônio, segundo Arantes (2006), encontra uma legitimidade perante a opinião pública da nação brasileira a partir de uma construção prática e discursiva que se inicia na década de 1930 e que vai

3 Serra, nascido na Mooca, já havia articulado a bancada de seu partido a se opor ao projeto e acertado o veto com Kassab.

4 Os grifos em itálico dos trechos dessa fala e das que se seguirão são nossos.

se constituindo ao longo do século XX. No entanto, esse consenso se desfaz quando entram em cena visões sobre a lei subjacentes a concepções distintas de cidade. Chap Chap (2007, p. 2) critica a “polarização”: “De um lado, a cultura; de outro, o especulador imobiliário, esse dragão voraz que – tentam fazer entender – vem [...] apenas para incendiar e destruir a cidade”. Todavia, quase dois meses depois, arrefecida a discussão, Benedito Toledo (2007, p. A2, grifo nosso), arquiteto e urbanista, e professor da FAU-USP, contrapôs-se no artigo “Cidades – cultura e mercadoria”, publicado em *O Estado de S. Paulo*:

Fatos recentes envolvendo o [...] (Conpresp) *colocam mais uma vez em oposição* os conceitos de cultura de cidade e o de cidade-mercadoria. Para o segundo, o valor do solo urbano se mede por seu potencial construtivo. Para o primeiro, prevalece o conceito de urbanidade.

O passado fora evocado para legitimar ambos os lados a partir da noção de “tradição”, mote inicial do conflito, acerca da preservação do patrimônio histórico, de suas práticas e instituições locais e nacionais. O advogado Bicalho (2007, p. 9, grifo nosso) pôs a tradição em negativo: “*O Brasil não tem tradição na preservação de seu patrimônio*, sendo comum encontrar monumentos e construções históricas em estado de abandono”.

Os defensores do Conpresp refutaram essa ideia. Dois dias após a aprovação do projeto e 15 dias após o artigo de Bicalho, *O Estado de S. Paulo* perguntou “O projeto da Câmara é necessário?”, e o arquiteto e urbanista Paulo Bastos (2007, p. C8, grifos nossos), ex-presidente do Condephaat e membro do MDSP, argumentou:

Desde o Decreto-Lei 25, de 1937, inspirado por Mário de Andrade, o Brasil ingressou em uma etapa superior de civilização, ao criar o Iphan (nome atual do órgão federal de preservação) e instituir normas de preservação e tombamento do patrimônio cultural. [...] Seguiu-se a criação de órgãos estaduais, como o Condephaat, e municipais, como o Conpresp em São Paulo, com responsabilidades estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Orgânicas dos municípios.

Também o sociólogo José de Souza Martins (2007, p. J6, grifos nossos), professor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, no artigo “A barbárie contra a civilização”, publicado no mesmo dia e mesmo jornal, evocou a figura de Mário de Andrade:

Já no governo Vargas, em 1937, pediu o então ministro da Educação e Cultura, Gustavo Capanema, a Mário de Andrade um projeto de legislação que preservasse o patrimônio histórico e artístico do País [...]. Nasceu, assim, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, hoje Iphan. [...] A instituição se difundiu não só por meio de suas delegacias regionais, mas foi complementada com a criação de conselhos estaduais, como o Condephaat, e municipais, como o Conpresp.

Dois dias depois, no artigo “Não contem para o Mário!”, publicado na *Folha de S.Paulo*, o arquiteto e urbanista Lúcio Gomes Machado (2007, p. C3, grifos nossos), professor da FAU-USP, também evocou a figura do escritor modernista:

Há cerca de 70 anos, Mário de Andrade, deixando de lado sua pequena renda de professor de música, aceita o convite para, ganhando ainda menos, organizar o Departamento de Cultura do Município de São Paulo, no governo de Fábio Prado. Ao lado de intelectuais do porte de Paulo Duarte e Sergio Milliet, traçaria as linhas fundamentais para o entendimento do papel da cultura para formulação das políticas de governo, entre as quais a preservação do patrimônio e da produção artística se destacam.

Esses três artigos críticos ao projeto de lei foram publicados logo após a sua aprovação pela Câmara e reafirmaram a ideia de tradição. Essa evocação recupera um acontecimento inaugural na história das instituições de preservação do patrimônio cultural no Brasil: a criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), atual Iphan, em 1937. Segundo Raoul Girardet (1987), embora a época dos primórdios da instituição e de seus fundadores se defina por uma cronologia e história, e por eventos precisos, ela sofre também um processo de mitificação, tornando-se um “mito de origem”, quando um tempo de “antes” se absolutiza e se descola dos processos posteriores. A sua lembrança estabelece uma continuidade no tempo (de 1937 a 1985, ano de criação do Conpresp, sua instância municipal) e no espaço (a nação e a cidade). Legitima-se a instituição municipal, filiando-a a uma instância nacional, e ressalta-se que na origem desta está a própria cidade de São Paulo, representada na figura de um paulistano, o escritor Mário de Andrade, autor do anteprojeto de criação do órgão, elaborado em 1936 (Gonçalves, 2002; Chuva, 2009), e na figura de uma instituição cultural local, o Departamento de Cultura.

A imagem do escritor passa por um processo de heroificação (Girardet, 1987) ligado a um “tempo da lembrança”, que recupera a sua figura do passado, mas procede

a uma seleção. Sua evocação associa-se ao ministro da Educação e Saúde, o mineiro Gustavo Capanema, e ao presidente da República, Getúlio Vargas, mas “esquece” o intelectual mineiro Rodrigo Melo Franco de Andrade, primeiro diretor do Sphan, cuja figura também foi heroificada pela historiografia oficial do mesmo órgão, tido como “herói exemplar”, por dedicar sua vida à “causa” do patrimônio (Gonçalves, 2002; Chuva, 2009). Andrade, contudo, em nenhum momento fora mencionado pelos artigos. Essa heroificação de Mário é reiterada por meio de seu destaque em relação aos intelectuais e políticos paulistanos, e por meio da construção de uma imagem exemplar, de abnegação: de apego aos valores imateriais em detrimento de interesses econômicos, e de renúncia da vida privada pelo destino público. Sua imagem associa-se aos arquétipos do “legislador”, do “fundador de uma ordem institucional nova” e do “profeta” que “lê na história aquilo que os outros ainda não vêem” (Girardet, 1987, p. 77).

Contudo, a criação do Sphan deixa de ser um mito de origem da preservação local e nacional quando sua atuação passa por uma nova periodização, a qual deriva de uma distensão do conflito, quando o veto e o reempessamento de Lefevre afastam a ameaça ao Conpresp. A Folha de S.Paulo, na sua seção “Tendências e Debates”, de 1º de setembro, pergunta: “É positivo o projeto que altera as regras sobre a proteção do patrimônio histórico em SP?”. O arquiteto e urbanista Nabil Bonduki (2007, p. A3, grifos nossos), professor da FAU-USP, ex-vereador pelo Partido dos Trabalhadores – PT (2001-2004) e relator do Plano Diretor na Câmara, em seu artigo “Preservar a memória e a paisagem”, responde negativamente, embora aponte limitações do Conpresp:

A criação do Iphan e do tombamento em 1937 teve pequeno impacto na cidade, pois o órgão esteve voltado à proteção dos bens de interesse nacional representativos do período colonial, que, em São Paulo, se limitavam a poucas igrejas e casas bandeiristas. O núcleo colonial já estava destruído e, depois, boa parte da cidade eclética foi arrasada pela verticalização. Essa trajetória começou a ser interrompida nos anos 70, com o inventário dos bens de interesse arquitetônico realizado por Carlos Lemos e Benedito L. de Toledo, incluídos numa nova “zona” (Z8/200) em que as alterações passaram a ser limitadas.

A evocação do Iphan informa a limitação de sua prática institucional no tempo e no espaço, quanto à atribuição de valores históricos, arquitetônicos e estéticos a bens que não aqueles existentes na cidade. Reivindica-se uma autonomia relativa das práticas e dos atores locais na origem da preservação do patrimônio cultural da cidade, sem submetê-los ao contexto nacional, como nos artigos anteriores. Isso ocorre em relação aos tombamentos das áreas do entorno, quando o arquiteto Nestor Goulart dos Reis

Filho, professor da FAU-USP, observa que a legislação de 1937 não se adequaria ao contexto atual, de intensa incorporação imobiliária em grande escala. No mesmo dia e no mesmo jornal, Reis Filho (2007, p. C6, grifo nosso), em entrevista, concluiu: “A solução de derrubar tudo para construir novo é tão primária quanto o sistema tradicional de tombamento caso a caso. *Em 1937 tinha sentido tomar isoladamente cada edifício e sua área envoltória. Em 2007, isso cria uma faixa de atrito gigantesca*”. Há então um ponto de inflexão no debate sobre primórdios da preservação na cidade, quando se rememora uma ação específica, omitida pelos outros relatos, e se estabelece uma descontinuidade temporal entre o período de origem (anos 1930) e o passado “recente” (anos 1970 e 1980), e entre seus personagens (Mário de Andrade, Benedito Lima e Carlos Lemos) e as ações (decreto-lei e inventário; Z8/200; Lei nº 10.032/85).

Segundo Arantes (2006), os anos 1970 configuram o período de criação de uma rede institucional governamental, que implicava a corresponsabilidade da prática preservacionista entre União, estados e municípios. O final desse período e o início dos anos 1980 marcam também a redemocratização do país, em que a preservação ganha uma inflexão política e ambiental, ligada à defesa da qualidade de vida e à afirmação de identidades não hegemônicas, com a “participação popular” (Arantes, 2006, p. 56).

Já o cardiologista Paulo Frange (2007, p. A3, grifos nossos), vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), um dos autores do projeto, defende-o ao responder positivamente à questão do jornal *Folha de S.Paulo*, em seu artigo “Tombar bens exige mais que bravatas”:

De um lado, o Legislativo municipal, formado por 55 vereadores *eleitos pelo voto direto, um grupo heterogêneo e representativo das marcantes diferenças desta cidade*. Do outro, o Conpresp [...], *constituído em 1985 com base em projeto de lei proposto pelo ex-vereador Marcos Mendonça e sancionado como lei nº 10.032 pelo então prefeito Mario Covas. O conselho existe, portanto, há 22 anos [...]*. E, na qualidade mesma de conselho, *é órgão auxiliar* no processo decisório da administração pública. A celeuma foi estabelecida quando a Câmara Municipal de São Paulo, *no exercício da mesma competência legislativa que a levou a propor a criação do Conpresp*, votou favoravelmente por alterações que visam, sobretudo, manter o planejamento urbanístico da cidade e dar maior transparência às deliberações do órgão.

Embora Frange (2007) também situe a legislação de preservação na década de 1980 e num contexto local, ele diverge quanto a seus “pais” e atos fundadores: um vereador, Marcos Mendonça, e o projeto de Lei nº 10.032/85. A preservação estaria sob

responsabilidade da Câmara Municipal, segundo a Lei Orgânica do Município (artigo 193) e a Constituição Federal (o artigo 30, incisos I e II). O momento de criação do Conpresp é evocado, porém com o intuito de colocar a instituição legislativa nas suas origens e, portanto, justificar a ascendência da Câmara e legitimar seu projeto. A representatividade do Conpresp também é questionada: segundo Frange (2007), o Legislativo, eleito por voto direto, teria mais legitimidade do que o conselho.

O TOMBAMENTO: UM ATO ENTRE O TÉCNICO E O POLÍTICO?

Em entrevista concedida à *Folha de S.Paulo*, no dia 1º de setembro de 2007, Cláudio Bernardes, vice-presidente do Secovi-SP e professor da Fundação Armando Álvares Penteado (Faap) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), defende o projeto: “em atendimento aos princípios da gestão democrática, previstos no artigo 43 da lei federal 10.257, torna-se imprescindível emprestar “transparência [...]”. Bernardes (2007) cita as audiências públicas e a abertura das reuniões de decisão de tombamento. Mesmo entre os críticos do projeto, não há consenso: Bonduki (2007) defende a ampliação da sociedade civil no conselho, mas relativiza-a em virtude dos “interesses corporativos”; já Reis Filho (2007) não concorda com sua ampliação por questões de “operacionalidade”. A mesma Constituição é invocada quanto à ilegalidade da participação de vereadores no conselho, de acordo com o princípio da independência entre os poderes. A representatividade é, assim, um tema sensível nas práticas de preservação, ao colocar em jogo a relação entre a técnica e a política no ato do tombamento. Entre os preservacionistas, como Bastos (2007), a proteção de um bem e de seu entorno é um ato técnico, não sujeito a injunções políticas. Bonduki (2007, p. A3, grifo nosso) reitera essa posição:

O tombamento e a definição de uma área envoltória alteram as leis urbanísticas sujeitas à aprovação dos Legislativos municipais. Isso, entretanto, não quer dizer que a proteção ao patrimônio deva passar a ser atribuição do Legislativo, em que a busca do *consenso* e os *acordos políticos* muitas vezes *prevalecem sobre os aspectos técnicos*.

Para Arantes (2006), as práticas de preservação não se restringem ao reconhecimento e à oficialização de significados e sentidos preexistentes, mas põem em prática critérios, concepções e valores pertencentes a campos de conhecimento especializado, de arquitetura, urbanismo, história, arqueologia etc., que, em geral, são externos à cultura comum e que podem, ou não, tornar-se parte dela. Indo mais além, as práticas patrimoniais, na medida em que se constituem pela atribuição de valores e sentidos, esfumaçam cada vez mais as fronteiras entre a técnica e a política, e ilustram, segundo

Hannah Arendt (1972 *apud* Poulot, 2009, p. 17), o quanto cultura e política “imbricam-se mutuamente porque *não é o saber ou a verdade que está em jogo*, mas sobretudo o *juízo e a decisão*, a troca criteriosa de opiniões incidindo sobre a esfera da vida pública e sobre o mundo comum”. Para o arquiteto Paulo Bastos (2007, p. C8, grifo nosso): “*Audiências públicas para julgar se algo deve ser tombado? Não haver proteção sem decisão final?* São ótimas providências para que os interessados ponham tudo abaixo antes que algo aconteça”. Esse viés “antidemocrático” sugere um outro sentido, como veremos mais adiante.

CIVILIZAÇÃO E BARBÁRIE, MODERNIDADE E PROGRESSO

As noções de civilização e barbárie são recorrentes entre os defensores do Conpresp. Introduzidas no debate pelo arquiteto Paulo Bastos, são retomadas pelo sociólogo José de S. Martins (2007) já no título de seu artigo “A barbárie contra a civilização” e encerram o artigo de Lúcio Gomes Machado (2007, p. C3, grifos nossos):

Prosper Mérimée, recém-nomeado o primeiro Inspetor dos Monumentos Franceses (1834), dizia que sua função fundamental era “*gritar no meio da selvageria*”. Pois foi o que fez o Conpresp, cumprindo suas funções, com o apoio de instituições como a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP e diversas entidades de “amigos de bairros”. [...] Mas, por favor, *não contem para o Mário sobre a barbárie* que representa o projeto de lei aprovado pela Câmara, que a troca de interesses baixos e mesquinhos, na prática, extingue o Conpresp.

Segundo Norbert Elias (1990), o conceito de civilização expressa a consciência que o Ocidente tem de si mesmo, bifurcando-se entre a *civilisation* francesa/inglesa, ou o grau de desenvolvimento político, econômico, religioso, técnico, moral ou social, e os comportamentos das pessoas; e a *Kultur* alemã, ou as realizações e os produtos de um povo, expressão do espírito, na arte, literatura, religião, filosofia. Se a primeira expressa aquilo que é comum a toda humanidade, ainda que em estágios diferentes, a segunda refere-se às diferenças nacionais e identidades particulares dos grupos. Segundo Gonçalves (2002), no contexto brasileiro dos anos 1920 e 1930, a noção de cultura substitui a de raça quando da discussão da identidade nacional pelos intelectuais modernistas associados ao Estado Novo. Eles concebiam-se como uma elite intelectual e política que tinha como missão inserir o país na civilização, dotando-o de *status* equivalente às nações europeias mais avançadas, não simplesmente as copiando, mas reconhecendo “uma imagem singularizada do Brasil como cultura e como parte da moderna civilização ocidental” (Gonçalves, 2002, p. 41). Assim, Rodrigo Melo Franco de Andrade, parte

dessa elite e diretor do Sphan, definia como tarefa dar continuidade à “obra de civilização” (Gonçalves, 2002, p. 43).

A evocação do passado recua mais ainda no tempo – para o início do século XIX – e no espaço, para a França. Outro ator fundador, Prospér Merimée, é lembrado. Mas é sua ação que é tomada como exemplaridade: “gritar no meio da selvageria”. Ato simbólico que legitima e se configura numa metáfora das palavras e das ações no debate público das instituições no presente, defensoras da preservação, como o Conpresp, a universidade e a sociedade civil. “Selvageria” que remete à barbárie e ao seu oposto, à “civilização”. O imperativo “Não contem para o Mário” revela não apenas a omissão do projeto e a referência ao herói fundador, mas também a repressão de certos sentimentos, como o embaraço e a vergonha ligados ao padrão de comportamento “polido”, “civilizado” (Elias, 1990) ante a “selvageria” e, portanto, a “barbárie”.

No entanto, a noção de civilização pressupõe a ideia de “progresso”, palavra-chave entre os representantes do mercado imobiliário. Se a civilização é o mote para a preservação, sua ideia subjacente, o “progresso”, em seu sentido de desenvolvimento econômico, torna-se indício de destruição. Isso se explicita nas suas adjetivações pelos defensores do Conpresp: “modernização duvidosa”, “falso progresso” ou simplesmente “progresso”. Machado (2007, p. C3, grifo nosso), em sua réplica ao vereador Toninho Paiva, do Partido da República (PR) – que declarou na *Folha de S. Paulo* que “Os galpões que tombaram na Mooca eram para armazenar alimentos do Ceagesp, grãos, não vejo o que tem de histórico para a cidade” – afirma:

Espanta ver que, no século 21, personalidades políticas e empresariais, do alto de sua soberba e de sua ignorância, venham dizer que antigos edifícios industriais *nada têm de “histórico”* ou que a *verticalização no entorno de parques ou de bens tombados significa o “progresso”*.

Esse questionamento é desenvolvido por José de S. Martins (2007, p. J6, grifo nosso):

Como já o demonstrou Henri Lefebvre, grande especialista na sociologia das cidades, a verticalização como concepção social e política do espaço urbano é mera expressão da apologia do fático e do poder descomprometido com a precedência do povo e da sociedade em relação à coisa material e ao lucro pessoal. É opção em conflito com a estética da diversidade urbana, não só a das formas, mas a diversidade do tempo e da história, das suaves expressões do espírito que se insurgem contra a ditadura da linha reta e da verticalidade. *No fundo, sob o disfarce de*

um falso progresso, é o modo de estender a violência física das ruas ao horizonte de todos, com a inevitável morte do olhar nas limitações do cinzento retilíneo e poluente que nos torna cúmplices e instrumentos das coisas que nos oprimem e cegam.

Num tom pedagógico, Martins (2007) critica a ideia de verticalização e uma concepção de cidade subjacente, e retoma a noção de paisagem urbana, ao articular às relações de poder e econômicas o caráter estético, ligado ao universo da percepção visual. Esse caráter é retomado por Bonduki (2007, p. A3, grifo nosso):

O avassalador processo de crescimento de São Paulo gerou a destruição de importantes bens culturais sob o argumento de que “era o preço do progresso”. A cidade foi sendo privada de edifícios representativos, mirantes e paisagens, ficando sem memória nem identidade, mais feia e cinzenta.

A cidade é, portanto, vista em negativo quando reduzida ao seu valor econômico, ou quando este se sobrepõe aos demais. Perante isso, seus valores simbólicos, estéticos, históricos e memoriais são destacados no julgamento de suas qualidades ou na perda destas.

A defesa do projeto baseada no progresso, como a de Chap Chap (2007, p. 2, grifos nossos) também elabora o presente a partir da ameaça da perda:

São Paulo já está perdendo sua capacidade de renovação e valorização por meio de novos empreendimentos. As empresas, frustradas em sua impossibilidade de superar obstáculos criados por um Plano Diretor e uma Lei de Zoneamento que pretendeu encolher a metrópole, já buscam outros mercados. Parece repetir-se o que vivemos em 1972, à época do prefeito Figueiredo Ferraz, que, com Lei de Zoneamento elitista, provocou o aumento de favelas no Município. Agora, e novamente “por decreto”, São Paulo vai parar, vai envelhecer, vai morar mal, vai viver pior. Será que podemos aceitar isso?

A evocação do passado é relacionada a outro momento fundante da legislação urbanística da cidade: a Lei de Uso e Ocupação do Solo, de 1972, que, com a justificativa de que São Paulo “precisa parar”, permitia que apenas 1% da cidade atingisse o coeficiente máximo de aproveitamento do terreno (Rolnik, 1997). Uma continuidade com o passado também vincula aquela lei e o Plano Diretor de 2002, mas não para legitimar

o atual, e sim para rejeitar o passado, visto como uma ameaça ao presente. Se a ideia de “progresso” pressupõe uma sensibilidade voltada para o “futuro”, sinônimo de “renovação”, seu oposto será visto como “decadência”.

UM LUGAR DA MEMÓRIA TRAUMÁTICA E DA “CONCILIAÇÃO”: A AVENIDA PAULISTA

Embora Bonduki (2007, p. A3) fosse favorável ao aperfeiçoamento da legislação, para ele o projeto criaria “uma sensação de risco ao patrimônio da cidade – [...] num momento de aquecimento do mercado imobiliário”. Entre as ameaças, estão o “risco” (do presente) e “a irreversibilidade da perda” (do passado) do patrimônio arquitetônico, como alerta Bastos (2007). Ambos vão constituir os lugares da memória (Nora, 1993) traumática da cidade. Seus “vestígios coloniais” e depois “ecléticos” são marcas dessa perda. A Avenida Paulista simbolizaria o “progresso” econômico da cidade, sua “renovação”, mas também a sua destruição material e sua transformação radical, com a demolição de seus casarões. A “perda irreversível” do seu legado é passível de repetição, tornando-se necessário lembrá-la para que se possa esconjurá-la em outros contextos. Assim, relativiza-se a oposição do arquiteto Paulo Bastos à abertura ao público às votações e à sua publicação pela Imprensa Oficial, ao relembrar suas experiências na preservação: “Quando estava [na presidência do] Condephaat, noticiei que tombaria os casarões da Paulista e no dia seguinte eles estavam no chão”, demolidos pelos proprietários (Spinelli; Balazina, 2007, C6). A avenida é evocada como uma experiência frustrada, mesmo para quem a preservação (dos casarões) poderia estar “integrada” à verticalização (nos fundos de lote), como a sugestão irrealizada do arquiteto Reis Filho. Contudo, ela também é lembrada como exemplaridade do sucesso dessa “integração”. Segundo Chap Chap (2007, p. 2), a Casa das Rosas é “Um típico caso de tombamento inteligente em que todos saíram ganhando, em especial a coletividade”.

A PROPRIEDADE PRIVADA COMO UM VALOR E DIREITO

Na mesma linha que defende a prerrogativa da Câmara acerca da legislação sobre o entorno, para o advogado Rodrigo Bicalho (2007, p. 9, grifos nossos), a Constituição Federal também garantiria a indenização da propriedade tombada. As restrições às construções no entorno do bem tombado

[...] equivaleriam à *desapropriação*, que gera o *dever de indenizar*. Assim, os proprietários dos bens atingidos deverão ser compensados pela desvalorização de seu patrimônio, inclusive os lucros cessantes, ou seja, a perda do potencial imobiliário da propriedade. *Esse direito é constitucionalmente garantido e reconhecido pelo Tribunal de Justiça de São*

Paulo, para o qual, em tais casos, 'o poder público deve suportar a desvalia do imóvel'.

Ele também questiona se as restrições “atende(m) ao interesse público”, pois o dinheiro dessas indenizações poderia ser “destinado à educação, transporte, saúde e habitação”. Defende-se o direito de propriedade privada em detrimento da sua função social, e coloca-se a preservação do patrimônio e do patrimônio ambiental urbano externa ao “interesse público” e ao direito social. Instaura-se um conflito em torno de valores ou, particularmente, da definição de direito social.

O presidente do Secovi-SP, Romeu Chap Chap, também recorre ao tom didático ao explicar o circuito da incorporação da “habitação”: a pesquisa sobre o “mercado consumidor”, definição do “produto” (edifício); a busca do “terreno” e sua raridade; e “a alternativa” de “demolir casas ou galpões industriais desativados”; a regulamentação; a “comercialização”; e a interdependência entre “incorporação” e “demanda”. Após criticar a relação entre “especulação” e “uma atividade que não sobrevive do estoque de terrenos, mas do trabalho de edificar”, prossegue:

Está provado que tombar áreas sem planejamento e critérios adequados não é a melhor fórmula. Áreas imobilizadas sob a égide da preservação não articulada com ações concretas terminam degradadas. [...] *Seu patrimônio perde valor* e não há a menor motivação para cuidar dele, mantendo a fachada em ordem, etc. [...] A construção de novos empreendimentos traz renovação. [...] Acredito que Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade civil organizada podem pôr sua capacidade e inteligência a serviço de soluções ótimas para que o patrimônio histórico prevaleça, *assim como o direito dos cidadãos de ter um imóvel*. Pensa o Estado em transformar o Moinho Santo Antônio, na Mooca (zona leste) – naturalmente, pagando o preço justo pela desapropriação –, num museu. Maravilha! Mas seu entorno pode ser aproveitado para a realização de empreendimentos que vão valorizar e gerar público para esse museu (Chap Chap, 2007, p. 2, grifos nossos).

O patrimônio ficaria restrito ao âmbito privado do direito de propriedade. Todavia, o principal fundamento jurídico da preservação é o princípio de precedência da função social da propriedade sobre os interesses privados (Arantes, 2009). Assim, no debate, o patrimônio, em sua acepção de propriedade privada, é refutado, e a sua função social é sublinhada, transformando-o de “bem econômico” em “bem cultural”, de monumento isolado em patrimônio ambiental urbano, por meio da noção de paisagem “cultural”.

A PAISAGEM URBANA COMO UM BEM CULTURAL

Embora seja um termo polissêmico, pois objeto de vários campos disciplinares (Corrêa; Rosendahl, 2004; Johnston; Gregory; Smith, 2000; Lacoste, 2003), a paisagem é aqui abordada como “forma simbólica” (Cauquelin, 2007) e “prática cultural” (Meneses, 2002). Concebê-la como “forma simbólica”, segundo Anne Cauquelin (2007, p. 29), implica não apenas reconhecê-la como uma construção do domínio da perspectiva pela prática pictórica, ao produzir uma representação da natureza (e depois da cidade) que “cria a ilusão de equivalência entre a paisagem (a representação) e a natureza [e a cidade] (o representado)”. Ela extrapola os domínios da arte ao reunir o falar, os atos e as sensibilidades, e constitui os nossos imaginários, as representações, as memórias, mediando o olhar sobre o mundo: a natureza, as distâncias, as proporções e as simetrias. Meneses (2002), ao analisar a paisagem como “prática cultural”, salienta os processos políticos e culturais que a formam, a partir das questões postas por Voisenat e Notteghem (1995 *apud* Meneses, 2002, p. 33): “quem fala (ou não fala) da paisagem, como e por quê?”, “quais os valores que a sociedade expressa pela paisagem e como ela os opera?”.

Para ambas as abordagens, todos nós produzimos paisagens, no entanto Cauquelin (2007) ressalta a diferença entre o habitante comum e o paisagista (ou especialista, no nosso caso): se o primeiro procede de maneira espontânea, implícita, o segundo o faz de forma reflexiva e explícita. Para este último, o distanciamento da natureza é operado de forma erudita, há um jogo de designações, que é especializado, e inscreve a fala na ordem natural, desnaturando-a por meio do comentário, instruindo-nos a

[...] perceber a construção implícita à qual a paisagem deve sua existência [...]. Os paisagistas, de algum modo, aumentam os efeitos da retórica, fazem o papel de lupa. Sensibilizando-nos às dimensões do tempo [...], às dimensões da extensão [...], às formas vivas [...] (Cauquelin, 2007, p. 174).

A paisagem carrega, assim, uma historicidade (Meneses, 2002, p. 36), ou seja, “ela pode ser objeto de conhecimento histórico e que essa história pode ser narrada”, pois oferece traços, pistas, vestígios de suas formações anteriores. Essa historicidade também remete aos usos que dela faz a sociedade, na medida em que a paisagem tem uma capacidade de mobilização cognitiva, estética, afetiva, mediadas, quase sempre, pela dimensão do poder. Envolve, portanto, valores, interesses, aspirações (Tilley, 1994 *apud* Meneses, 2002).

A inserção da “paisagem urbana” como um “bem cultural” que deve ser preservado é central no conflito, pois vinculada ao entorno do bem tombado. A expressão

“paisagem urbana” constitui-se numa paisagem por excelência, até mais que a natural, ainda que recente, não apenas porque seria “picturável”, mas também por ser mais marcadamente enquadrada, emoldurada, “pela janela que interposmos entre sua forma e nós” (Cauquelin, 2007, p. 149).

Segundo Meneses (2002), a inserção da paisagem na construção do patrimônio cultural relaciona-se a processos identitários e à construção da nação, passando por um processo de monumentalização, recebendo os significados decorrentes dele, para na década de 1960 transformar-se em “bem cultural”. Ao mesmo tempo, ganha terreno a categoria de “patrimônio ambiental urbano”, que substitui a de cidade histórica ou centro histórico. Ambos os processos alteraram o sentido de bem cultural e, portanto, da paisagem, que deixou de ser tratada isoladamente para inserir-se numa integração espacial. Para o autor, isso se expressará nos marcos legais nacionais e internacionais que irão conotar a “paisagem cultural” como produto da dialética homem-natureza.

A CONSTRUÇÃO DA PAISAGEM CULTURAL NO DEBATE

Num primeiro sentido, o bem cultural insere-se no contexto urbano, daí a preocupação com a sua percepção, com a sua visibilidade e, portanto, com o acesso à fruição do bem (Meneses, 2006). Segundo Paulo Bastos (2007, p. C8), “A preservação de um bem edificado não se reduz a ele próprio. Não há sentido em protegê-lo e, ao mesmo tempo, permitir seu ocultamento por obras”. Num segundo sentido, o bem cultural, segundo Benedito Toledo (2007), refere-se também à própria “ambientação”, à “mancha urbana” e à cidade. Lúcio G. Machado (2007) observa a ampliação da noção de patrimônio, que já existia no momento inaugural das instituições de preservação brasileiras, que articulava arte, história e patrimônio, valorizava o internacional e o nacional, e, em especial, incorporava a arte e a arquitetura vernacular, esta última ligada aos trabalhos urbano e rural. Toledo (2007) acrescenta que o patrimônio não revela o “excepcional” (do bem), mas o “típico”. Dele decorre uma noção de temporalidade, em que a memória tem um sentido mais amplo, e o passado, em continuidade com o presente, fundamentaria a noção de cultura.

Monumento e patrimônio, nesse sentido, não são apenas o convencional da obra de arte ou do objeto histórico, mas tudo aquilo que se inscreva em nossa consciência social como lugar e referência de nossa alma coletiva. E, no caso da cidade, como referência da comunhão e da identificação que buscamos como moradores e usuários do lugar em que vivemos cotidianamente, *para não vivermos como predadores e consumidores da memória comum*, na voracidade das conveniências imobiliárias e privadas (Martins, 2007, p. C3, grifo nosso).

Toda uma operação de atribuição de valores históricos, memoriais, cognitivos e afetivos, tanto locais quanto nacionais, será mobilizada no enquadramento das áreas em disputa – o Monumento à Independência, os galpões industriais e o parque –, em sua construção como um bem cultural: a paisagem urbana, digna de ser preservada. Mito, história e teoria constituem uma narrativa que confere uma visibilidade ao espaço-tempo, transformado-a em lugar por meio da noção de paisagem, de cidade e de nação. Assim, ao associarem a noção de ambiente à de patrimônio urbano, as práticas patrimoniais constituem lugares definidos como

[...] espaços apropriados pela ação humana. São realidades a um só tempo tangíveis e intangíveis, concretas e simbólicas, artefatos e sentidos resultantes da articulação entre sujeitos (identidades pessoais e sociais), práticas (atividades cotidianas ou rituais) e referências espaços-temporais (memória e história) (Arantes, 2009, p. 18).

A reconstrução narrativa do especialista “faz ver” a paisagem urbana por meio da leitura do seu passado, retirando-a do esquecimento – ou da “ignorância” do homem comum – e dotando-a de um sentido, desnaturando, por meio do comentário erudito, o modo como ela foi produzida. Benedito Toledo (2007, p. A2, grifos nossos), ao criticar o mercado imobiliário, afirma:

E não são somente manchas urbanas. Cidades inteiras podem ser vítimas. Para Manuel Bandeira, “Ouro Preto é a cidade que *não mudou* e nisso reside seu incomparável *encanto*. Passada a época ardente da mineração [...] e *a salvo do progresso* desmudador pelas condições ingratas da situação topográfica, Ouro Preto *conservou-se tal e qual*”. Imagine-se a área envoltória desse núcleo urbano tomada por lançamentos imobiliários. Seus arautos apregoando as virtudes de seu investimento: torres com magníficas vistas para o conjunto colonial, dotadas de *fitness room*, espaço zen, *rest room*, *techno lounge*, espaço *gourmet* [...]. Com a *invasão de sua paisagem*, a cidade ficaria reduzida a *fundo de quintal*, indigna de seu título de Patrimônio da Humanidade.

Da mesma forma que a retomada das personagens e de seus atos na saga de fundação do patrimônio histórico nacional, Toledo (2007) evoca o lugar fundante desse patrimônio, a cidade de Ouro Preto, que é também da humanidade. Antes mesmo da criação das instituições do patrimônio no Brasil, Ouro Preto foi elevada à categoria de Monumento Nacional por um decreto federal de 1933 (Chuva, 2009, p. 125). Ao se referir

à ameaça à cidade, do ponto de vista dos valores econômicos e privados, personagens e lugares da memória nacionais são evocados, na defesa de uma temporalidade desacelerada: o poeta Manuel Bandeira em sua elegia à cidade de Ouro Preto. O mito estabelece uma continuidade temporal entre as cidades colonial e moderna. Todavia, num anacronismo irônico, transporta a recente utopia habitacional do mercado imobiliário para o entorno da cidade mineira, ressignificando-a criticamente.

O artigo de Toledo (2007) dialoga com o de Martins (2007). Este atribui os valores simbólicos, sociais e públicos a essas áreas, cuja precedência sobre os valores econômicos e privados confere-lhes o sentido de lugar, por meio da noção de paisagem. Essa definição embasa a crítica à legalidade da noção de propriedade privada, defendida por Bicalho (2007), ao evocar a Constituição Federal, ante sua função social, determinada pela legislação preservacionista – o Decreto-Lei nº 37. A preservação e a “fruição” do patrimônio constituiriam uma dimensão dos direitos sociais. Segundo Martins (2007, p. J6, grifo nosso),

O cenário cultural do Museu do Ipiranga – com o parque respectivo, na colina histórica de proclamação da Independência, e a valorização de seu entorno – *não constitui bem privado*. Nem a valorização dos imóveis próximos pode ser considerada bem privado, sujeito a suposta e indevida indenização pela restrição à altura dos edifícios que ali venham a ser construídos. Porque tal indenização implicaria a ilegal compra ao particular de um bem que, ainda que simbólico, já é público. Do mesmo modo, construir em nome do interesse do proprietário privado obra que altere a paisagem e o simbólico, que é público, representa invasão e usurpação privadas do que é social.

Se Martins (2007) atribui o sentido de lugar na perspectiva do espaço, Toledo (2007, p. A2, grifo nosso) complementa-a a partir da dimensão do tempo, não mais mítico, mas histórico, na construção da identidade nacional, e de sua arquitetura e urbanismo, local e internacional:

Também o Ipiranga, além de sua honrosa presença na primeira estrofe do Hino Nacional, *tem muita história a contar*. Quando se resolveu construir o monumento, hoje museu, para evocar o episódio maior da nacionalidade, a região era desabitada, como vemos nas antigas fotos.

E prossegue “contando” a posição do seu sítio original, identifica seus arquitetos, os italianos Tomazzo Gaudenzio Bezzi e Luigi Pucci; o seu início (1882); o esforço dos

operários para a colocação da pedra fundamental; a autoria de seus jardins (Francisco Prestes Maia); e sua inspiração internacional (Jardins de Versalhes). Essa mesma operação é realizada em relação aos galpões fabris da Mooca, em que Martins (2007) confere-lhes um sentido memorial e afetivo, da classe operária local e dos bairros e municípios recortados pela ferrovia. O sentido de lugar ganha um tom quase religioso, sacro, ao mesmo tempo que a atribuição de um valor cognitivo torna-o digno de se constituir como equipamento público cultural.

Se ali se produziu durante décadas *a farinha de trigo do pão nosso de cada dia*, produzirá agora a difusão cotidiana da cultura no centro cultural que para aquele lugar se prevê, o primeiro de uma extensa área completamente destituída de equipamentos culturais públicos. Optar contra essa possibilidade é optar pelo analfabetismo cultural (Martins, 2007, p. J6, grifo nosso).

Toledo (2007, p. A2) acresce o “conceito de urbanidade”, a indivisibilidade entre os significados materiais e imateriais do patrimônio:

O passado, na verdade, é presente na cultura de um povo, valor a ser preservado para o futuro como legítimo patrimônio da comunidade. *Tradições populares*, como a festa da Achirópita, na Bela Vista, ou a de São Genaro, na Mooca, *não podem perder sua ambientação*.

E prossegue historicizando o Parque da Aclimação. Narra as origens de seu sítio; identifica seu proprietário (Carlos José Botelho, filho do conde do Pinhal e ex-secretário da Agricultura); a sua finalidade (estudos de zootecnia); a origem de seu nome e sua inspiração internacional (Jardin d’Acclimatation de Paris); a transformação em parque público (Francisco Prestes Maia); e a data de seu tombamento pelo Condephaat (1986). Toledo (2007, p. A2) conclui:

Esse mecanismo se tornou usual – a venda de vistas [para os parques]. Em todos os meios de divulgação comparecem primeiro fotos de amplas áreas verdes, exatamente as que virão a ser destruídas pelo empreendimento. Depois, as perspectivas enganosas feitas pelo computador, nas quais vemos *top models* em espreguiçadeiras à beira de piscinas. Como se constata, desenvolveu-se um verdadeiro comércio de valores virtuais, apto a competir com os filmes de ficção. A insolação, porém, não poderá ser iludida. O sombreamento recíproco dos edifícios significará perda de

salubridade e o congestionamento de tráfego será agravado com novos veículos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa “arena” pública, os sujeitos individuais e coletivos lembram/esquecem o passado e o reelaboram de forma consciente e inconsciente, à luz dos combates presentes, em termos de mitos de origem, tais como os heróis (Mário de Andrade), os atos (o Decreto-Lei nº 25 de 1937; o inventário incluído na Z8/200), as instituições (o Sphan), as topografias (Ouro Preto); em termos também de lugares do objeto perdido, da memória traumática e da possibilidade de sua repetição (a demolição dos casarões da Avenida Paulista); de esquecimentos (participação popular no Plano Diretor e na delimitação das Zepec, e a sua aprovação pela própria Câmara que delimita essas áreas) e de abertura para o futuro, no contraste entre a noção de barbárie e civilização. Se o nível da memória impedida é menos explícito no debate público, o mesmo não ocorre no nível ideológico, que reivindica a legitimidade de uma instituição, o Conpresp, ou de um projeto, o da Câmara, e no nível ético-político, em que o imperativo da justiça (voltada a outrem) e da ideia de herança baseia-se na defesa do sentido público da cidade pela noção de paisagem a vincular gerações do passado e do futuro.

O processo de construção das paisagens, emergente também nessa arena, envolve um enquadramento – que exige o recuo, a distância certa (Cauquelin, 2007, p. 134) – entre o que ver e o que não ver, entre lembrar e esquecer, um recorte que direciona o olhar, harmoniza os elementos num conjunto e, ao fazê-lo, pode deixar, ou não, outras histórias e outras memórias de “fora da moldura”. Uma espécie de “pedagogia política do patrimônio” é realizada quando o intelectual “alienígena” atribui uma identidade memorial, histórica, estética a lugares que a comunidade, ou no caso aqui analisado, o mercado imobiliário, insiste em ignorar (Poulot, 2009, p. 41).

O patrimônio histórico torna-se não apenas um “produto”, um recurso cultural identitário, integrador, mas também um processo conflituoso em torno de sentidos e valores econômicos, afetivos, memoriais, históricos e estéticos (Choay, 2001; Riegl, 2003; Meneses, 2006), cujo significado político, numa sociedade democrática, demanda cada vez mais uma arena de negociação desses valores e sentidos (Arantes, 2006). Nesse debate em torno do que é/não é histórico, do que merece/não merece ser preservado, mediado por um trabalho de rememoração do passado, são evocados mitos de origem e heróis, são ressignificados lugares como paisagens, são ressuscitados traumas e fantasmas que legitimam os discursos dos sujeitos. Os sentidos simbólicos dessa arena medeiam a racionalidade instrumental, ligada à utilidade econômica – do mercado imobiliário – e à objetividade do saber erudito – do especialista preservacionista, e seu fim último é conferir uma historicidade (ou não) a esses lugares da cidade

num momento de aplicação de marcos legais recentes e crescimento econômico. Não é apenas a legalidade/ilegalidade que estão em jogo, mas também as concepções de cidade subjacentes e o processo de construção de uma legitimidade num momento em que ela é precária e instável.

REFERÊNCIAS

- ABOS, M. Kassab diz que vai criar grupo de estudo sobre tombamento de imóveis na capital. *O Globo*, Rio de Janeiro, 28 ago. 2007. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/kassab-vai-vetar-lei-de-tombamento-de-imoveis-707590.html>. Acesso em: 11 abr. 2023.
- ARANTES, A. A. O patrimônio cultural e seus usos nas cidades contemporâneas. In: MORI, V. H. et al. *Patrimônio: atualizando o debate*. São Paulo: Iphan, 2006. p. 54-56.
- ARANTES, A. A. Patrimônio cultural e cidade. In: FORTUNA, C.; LEITE, R. P. (org). *Plural de cidade: novos léxicos urbanos*. Coimbra: Almedina, CES, 2009. p. 11-24.
- BASTOS, P. O projeto da Câmara é necessário? *O Estado de S. Paulo*, São Paulo. 26 ago. 2007. Cidades/Metrópole, p. C8.
- BERNARDES, C. Tombamentos restringem direitos, afirma empresário. Entrevista cedida à Afra Balazina. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 1º set. 2007. Cotidiano, p. C7.
- BICALHO, R. O desenvolvimento e o patrimônio histórico. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo. 12 ago 2007. Imóveis, p. 9.
- BONDUKI, N. Preservar a memória e a paisagem. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 1º set. 2007. Opinião, p. A3.
- CAUQUELIN, A. *A invenção da paisagem*. Tradução: Marcos Marcionilo. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- CHAP CHAP, R. O Conpresp, o mercado imobiliário e a cidade. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 5 set. 2007. Espaço Aberto, p. 2.
- CHOAY, F. *A alegoria do patrimônio*. Tradução: Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade, Editora Unesp, 2001.
- CHUVA, M. R. R. *Os arquitetos da memória*. Sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- CORONA, R. Definido: Moinho da Mooca vai virar museu ferroviário. *Paulistano*, São Paulo, 31 ago. 2007 a 5 set. 2007, p. 4.
- CORRÊA, R. L.; ROSENDAHL, Z. *Paisagem, tempo e cultura*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2004.
- CREDENDIO, J. E. Kassab veta projeto que esvaziava o Conpresp: vereadores queriam que o conselho municipal do patrimônio histórico virasse um órgão consultivo. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 13 out. 2007. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1310200720.htm>. Acesso em: 11 abr. 2023.

- DURAN, S. Câmara de SP diminui poder do Conpresp. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 23 ago. 2007. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/sao-paulo/camara-de-sp-diminui-poder-do-conpresp/>. Acesso em: 11 abr. 2023.
- DURAN, S.; LEITE, F. Oposição tucana teve dedo de Serra. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 26 ago. 2007, p. C3.
- ELIAS, N. *O processo civilizador*. Uma história dos costumes. Tradução: Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- FRANGE, P. Tombar bens exige mais que bravatas. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 1º set. 2007. Opinião, p. A3.
- GIRARDET, R. *Mitos e mitologias políticas*. Tradução: Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- GONÇALVES, J. R. S. *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.
- HUYSEN, A. *Seduzidos pela memória*. Tradução: Sérgio Alcides. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.
- JOHNSTON, R.; GREGORY, D.; SMITH, D. M. *The dictionary of human geography*. London: Wiley Blackwell, 2000.
- LACOSTE, Y. *De la géopolitique aux paysages*. Paris: Armand Colin, 2003.
- MACHADO, L. G. Não contem para o Mário! *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 28 ago. 2007. Cotidiano, p. C3.
- MARTINS, J. de S. A barbárie contra a civilização. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 26 ago. 2007. Aliás, p. J6.
- MENESES, U. T. B. de. A paisagem como fato cultural. In: YAZIGI, E. (org.). *Turismo e paisagem*. São Paulo: Contexto, 2002. p. 29-64.
- MENESES, U. T. B. de. A cidade como bem cultural. Áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance na preservação do patrimônio ambiental urbano. In: MORI, V. H. et al. *Patrimônio: atualizando o debate*. São Paulo: Iphan, 2006. p. 33-76.
- NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, v. 10 p. 7-28, 1993.
- POULOT, D. *Uma história do patrimônio no Ocidente*. Tradução: Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.
- PREFEITURA DE SÃO PAULO. Ata de instalação do novo mandato do Conpresp, realizada no dia 28 de julho de 2007. Disponível em: www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/358d5_ata_instalacao_28-08-07.doc. Acesso em: 11 abr. 2023.
- REIS FILHO, N. G. Arquiteto diz que Câmara não defende patrimônio. Entrevista cedida à Afra Balazina. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 1º set. 2007. Cotidiano, p. C6.
- RICOEUR, P. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução: Alain François et al. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

- RIEGL, A. *Le culte moderne des monuments*. Paris: L'Harmattan, 2003.
- ROLNIK, R. *A cidade e a lei*. Legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. São Paulo: Fapesp, Studio Nobel, 1997.
- SOARES, A.; MAIA JUNIOR, H. Conpresp: Câmara reage a veto – Kassab vetou projeto que limitava ação de conselho, mas vereadores ainda querem interferir em tombamentos. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 13 out. 2007. Disponível em: http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20071013/not_imp64323,0.php. Acesso em: 11 abr. 2023.
- SPINELLI, E.; BALAZINA, A.; TÓFOLI, D. Kassab vai refazer projeto de lei que altera Conpresp. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 25 ago. 2007, p. C7.
- SPINELLI, E.; BERGAMASCO, D. Estado intervém na disputa entre Câmara e conselho. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 28 ago. 2007, p. C3.
- TOLEDO, B. Cidades – cultura e mercadoria. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 22 out. 2007, p. A2.

Recebido em: novembro de 2022.

Aprovado em: abril de 2023.